

375R1601

27. 6. 75

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

Nº L 164/1

REGULAMENTO (EURATOM, CECA, CEE) Nº 1601/75 DO CONSELHO

de 24 de Junho de 1975

que altera o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias assim como o Regime aplicável aos outros agentes destas Comunidades

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 24º,

Tendo em conta a proposta da Comissão, apresentada após parecer do Comité do Estatuto,

Tendo em conta o parecer da Assembleia ⁽¹⁾,

Tendo em conta o parecer do Tribunal de Justiça,

Considerando que se afigurou oportuno, à luz da experiência adquirida e tendo em conta a evolução de certas tarefas dos funcionários das Comunidades Europeias, proceder, prioritariamente, a uma alteração de certas disposições do Estatuto fixado pelo Regulamento (CEE, Euratom, CECA) nº 259/68 ⁽²⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 1009/75 ⁽³⁾,

1. No terceiro parágrafo do artigo 55º, suprime-se a parte da frase «Remunerado por verbas de investigação e de investimento e colocado num estabelecimento do Centro Comum de Investigação ou afecto às actividades indirectas.»

2. No artigo 56º B:

— no primeiro parágrafo, suprime-se a parte da frase

«remunerado por verbas de investigação e de investimento e colocado num estabelecimento do Centro Comum de Investigação ou afecto às actividades indirectas»

e,

— o texto do segundo parágrafo é substituído pelo texto seguinte:

«O Conselho, deliberando sob proposta da Comissão, apresentada após parecer do Comité do Estatuto, fixa as categorias de beneficiários, as regras de atribuição e os montantes destes subsídios.»

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias é alterado da seguinte forma:

O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de Julho de 1975.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito no Luxemburgo em 24 de Junho de 1975.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Pelo Conselho

O Presidente

G. FITZGERALD

⁽¹⁾ JO nº C 140 de 13. 11. 1974, p. 20.

⁽²⁾ JO nº L 56 de 4. 3. 1968, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 98 de 14. 4. 1975, p. 1.